



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – DETRAN/GO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, por intermédio de seu Presidente e Ordenador de Despesas, TORNA PÚBLICO que, nos autos do Processo SEI nº 202600025082830, foi proferida a DECISÃO Nº 1/2026/DETRAN/PRES-05000, que REVOGOU o Pregão Eletrônico nº 012/2025 (Contratação SISLOG nº 100218, Processo SEI nº 202300005020737) quanto aos LOTES 1, 2 e 4, com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revogação decorre de fatos supervenientes devidamente comprovados nos autos, consistentes na inaptidão logístico-operacional da divisão do Estado de Goiás em apenas quatro lotes, no incremento superveniente da capacidade fiscalizatória e da demanda por remoção de veículos, na alteração da matriz econômico-financeira da contratação e na superveniência da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que revogou a Resolução CONTRAN nº 623/2016 e instituiu novo marco regulatório nacional para os serviços de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos recolhidos, com fundamento nas manifestações técnicas da CELVA, da GEFAP e da GEVEI, nas manifestações institucionais da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Goiás, no Parecer Jurídico nº 67/DETRAN/GABPROC-20444 e no Despacho nº 1369/2026/GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

A decisão determinou, ainda, a rescisão unilateral, por razões de interesse público, do Contrato Administrativo nº 004/2026 (Lote 3), com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o indeferimento integral dos pedidos formulados pela licitante que exerceu o contraditório.

O contraditório e a ampla defesa prévios foram assegurados às empresas habilitadas e classificadas em duas oportunidades sucessivas, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta nos autos do Processo SEI nº 202600025082830, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@detran.go.gov.br, e no sítio eletrônico oficial do DETRAN/GO.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "d" e "e", e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do DETRAN/GO.

ODAIR JOSÉ SOARES

Ordenador de Despesas

Presidente do DETRAN/GO

GOIANIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE SOARES, Presidente**, em 21/09/2026, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96043626** e o código CRC **E3F5894B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005020737



SEI 96043626